

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16620705
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0165/2017 – Área 08.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO SUDOESTE, nos termos da Portaria n. 001/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0165/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16620728
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0164/2017 – Área 08.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO SUDOESTE, nos termos da Portaria n. 001/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0164/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16620698
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0168/2017 – Área 08.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO SUDOESTE, nos termos da Portaria n. 001/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0168/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16621053
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0163/2017 – Área 07.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO SETE, nos termos da Portaria n. 001/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0163/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16341548
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0694/2016 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0694/2016

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16637889
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 059/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 059/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16637881
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 061/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 061/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16637843
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 058/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 058/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16634704
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 084/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 084/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16634682
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 083/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 083/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16634665
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 082/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste

Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 082/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16634650
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 081/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 081/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16634499
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0807/2016 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0807/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16634488
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0806/2016 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0806/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16634453
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0803/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0803/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16609728
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 027/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 027/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16609712
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 025/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 025/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16609695
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 052/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 052/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16609695
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 023/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 023/2017.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/SVMA/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.068.237-3
DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82
DOADOR: PHYTORESTORE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FITORREMEDIAÇÃO LTDA – CNPJ nº 11.396.438/0001-57.
OBJETO: Doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, de um projeto gráfico de aspectos sanitários, arquitetônico e paisagístico de melhoria de qualidade das águas dos corpos hídricos do Parque Ibirapuera através de biotecnologias baseadas em fitorremediação.
VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 029/SVMA/2017
PROCESSO: 6027.2017/0000210-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SVMA/2017
OBJETO: Aquisição de Nobreak Microprocessado – Tecnologia Online de Dupla Conversão 7,5 KVA, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. – EPP - CNPJ Nº 12.215.178/0001-39
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.122.3024.2100.4.4.90.52.000

NOTA DE EMPENHO: 98.830/2017
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de retirada da Nota de Empenho pela contratada.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2017
2014-0.224.464-5 - Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Ltda. - Infrações Contratuais. Penalidade. Recurso Administrativo. Contrato nº 014/SVMA/2013. – I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, acolhida como razões de decidir, demonstrando a insuficiência dos argumentos da recorrente para afastar os fundamentos em que se lastreou a decisão recorrida, no exercício da competência conferida pelo artigo 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. o artigo 18, inciso IX do Decreto Municipal nº 44.279/03, e com fundamento na cláusula 10.1.6 do Contrato 014/SVMA/2013, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 06.069.276/0001-02, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a penalidade aplicada pela Diretoria de DEPAVE em função do descumprimento da obrigação estabelecida na cláusula contratual 5.12.4, no respeitante ao mês de julho de 2014. – II. Fica encerrada a instância administrativa;

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.345.775-8
Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda.
Prorrogação do Prazo de Vigência – Contrato nº 151/SIURB/14 – Execução de serviços e obras para construção de centros de educação infantil – CEI e escolas municipais de educação infantil – EMEI com estrutura em concreto armado pré-moldado, integrantes do Lote 4.
DESPACHO: À vista dos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da unidade fiscalizadora do ajuste em epígrafe às fls. 02, bem como da ATAJ às fls. retro, que acolho, com fundamento artigo 57, §1º inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/SIURB/14, celebrado com a empresa Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.403.235/0001-56, tendo por escopo a execução de serviços e obras para construção de centros de educação infantil – CEI e escolas municipais de educação infantil – EMEI com estrutura em concreto armado pré-moldado, integrantes do Lote 4, prorrogação essa, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/12/2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 005/17/SMSO
PROCESSO Nº 2017-0.123.324-6
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSPEÇÃO E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.
A Secretária Municipal de Serviços e Obras – SMSO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que fica adiada "sine die" a Sessão Pública de entrega e abertura dos envelopes.

COMUNICADO
EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/17/SMSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.201.221-7
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES DO CÔRREGO ANHANGUERA E DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES.
A Secretária Municipal de Serviços e Obras – SMSO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que fica adiada "sine die" a Sessão Pública de entrega e abertura dos envelopes.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G.201.
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
PROCESSO 2016-0.275.613-5.
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA 045160100 (SPObras).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REUBARNIZAÇÃO DO VALE DO ANHANGAUBÁ E ENTORNO.
CONTRATADA – CONSÓRCIO CENTRAL.
Convocamos a empresa acima citada, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G. 2 – Av. São João, 473 – 21º andar - Centro – São Paulo, Setor de Contratos, retirar Memorando e trazer Garantia Efetivada e os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNPJ, CADIN, FGTS, CCM, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), ISS; (Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários), Apresentar a declaração informando o percentual do valor total do Contrato que destinará a seus empregados a título de remuneração salarial (art. 71, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA-SP/CAU; indicar o responsável técnico pela execução do objeto do contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos, declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal; Trazer contrato social ou última alteração consolidada e Procuração por instrumento público com validade (no caso de procurador).
A não observância do prazo poderá acarretar penalidades.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PROCESSO 2016-0.230.699-7.
Originário do Processo Administrativo 2015-0.055.315-4. ADITAMENTO 002/073/SIURB/15/2017.
Contrato Aditado 073/SIURB/2015.
OBJETO – Execução de obras e serviços de drenagem urbana, no Município de São Paulo, no âmbito do PRA – Programa de Redução de Enchentes – Lote C.
OBJETO DO ADITAMENTO – Da Prorrogação do Prazo Contratual.
Prazo - Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias, contados a partir de 02 de novembro de 2017.

CONTRATADA – COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA.
Prazo - Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias, contados a partir de 02 de novembro de 2017.
CONTRATADA – COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA.
Prazo - Prorrogação do prazo contratual por mais 365 dias, contados a partir de 02 de novembro de 2017.
CONTRATADA – COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA.

2016-0.173.302-6
Retificação da publicação do DOC de 28/10/17 - página 080. ONDE SE LÊ: ... do Contrato nº 027/SIURB/16, celebrado com a Construtora Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.403.235/0001-56
LEIA-SE: ... do Contrato nº 027/SIURB/16, celebrado com o CONSÓRCIO LOPES KALIL – BASFER CEU’s, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.209.505/0001-91

DEPTO DE EDIFICAÇÕES

COMUNICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.069.905-5
EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/17/SMSO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA DRENAGEM DO FUNDO DE VALE QUE FORMA O PARQUE JACQUES COUSTEAU.

A Secretária Municipal de Serviços e Obras – SMSO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que fica adiada "sine die" a Sessão Pública de entrega e abertura dos envelopes.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

MESA DA CÂMARA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0001-74.
TERMO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 57/2016.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de equipamento de dosimetria pessoal e padrão, para utilização na área de radiação da Secretaria de Assistência à Saúde – SGA.8, da Edilidade.
VALOR DO TERMO: R\$ 1.309,44 (um mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO: 994/2017.
NOTA DE EMPENHO: 764/2017.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – OST/PJ.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de novembro de 2017.
ASSINATURA: 24 de outubro de 2017.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

À vista do constante no **Processo nº 2017-0.159.355-2**, e no âmbito da competência prevista na Portaria COHAB-SP nº 02/2017, **AUTORIZO**, à contratação empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em 02 (duas) portas de aço do Residencial Palacete dos Artistas, que são utilizadas para arquivo, pela Coordenadoria de Arquivo Técnico e Gerência de Recursos Humanos, nos termos do inciso II, c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em favor da empresa **EDILENE MARTA FELICIANO – SERRALHEIRA – EPP**, inscrita no CNPJ 04.784.250/0001-10, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 088/17
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - CNPJ Nº 33.054.826/0001-92 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/15. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 096/15 - RENOVAÇÃO DA APÓLICE Nº 02.1061.0000030, COM VIGÊNCIA DO SEGURO DAS 24 HORAS DO DIA 22/11/17 ATÉ AS 24 HORAS DO DIA 22/11/2018. PRAZO: 12 MESES. ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 13.278/02 E DECRETO MUNICIPAL Nº 44.279/03. R\$ 0,00. Data de assinatura: 30/10/2017. PA 2015-0.115.138-6.

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 – PALC Nº 2017/0457
BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000.000 (DOIS MILHÕES) DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO SEM CONTATO “CONTACTLESS SMART CARD”, COM MEMÓRIA DE 4K, SEM EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO VERSO DOS CARTÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA BILHETE ÚNICO - LOTES 1 E 2.
SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, com intuito de dirimir dúvidas das LICITANTES interessadas, expede o presente documento, que está sendo publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (D.O.C.) e nos sites www.sptrans.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado nos termos do item 3.1. e subitens do edital, temos a informar:
PERGUNTA Nº 01:
Gostariamos de um esclarecimento em relação aos cartões de proximidade 4 K exigidos no edital:
Pode ser 4 K Classic ou tem que ser o Plus? Pois o 4 K Plus é uma tecnologia de NXP, sendo assim, caso seja o modelo Plus o único aceito, gostariamos de saber qual outro fabricante de CHIP a SPTRANS indica, que já esteja homologado?
RESPOSTA Nº 01:
Esclarecemos que o Sistema Bilhete Único não foi desenvolvido para utilizar cartões do modelo 4K Classic. Não obstante, informamos que a SPTrans não faz homologação de empresas fabricantes de Chip. Portanto, reiteramos que os cartões a serem fornecidos deverão estar de acordo com o especificado no Termo de Referência.

Considerando que o esclarecimento não afeta a formulação de propostas, o limite para o recebimento das propostas e a sessão pública de abertura das propostas permanecem inalterados.
São Paulo, 08 de novembro de 2017.
Vera L.C.Caprioli Gutierrez
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: Nº 21/2017
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO através do INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - ITAL
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG
CNPJ - ITAL: 46.384.400/0026-05
CNPJ - FUNDEPAG: 50.276.237/0001-78
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de análises laboratoriais em alimentos, incluindo a coleta e o adequado transporte de amostras, bem como a emissão de Relatórios de Ensaios.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 141.908,00 (estimado)
DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39
PROCESSO TC: Nº 72.012.012/17-90
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017